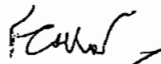


**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE DOCUMENTO
DE CARÁTER SIGILOSO**

CPMI CRIADA PELO RQN N° 1, DE 2012

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2012, por determinação do Senador Vital do Rêgo, Presidente desta Comissão, fica disponibilizado ao parlamentar membro da Comissão, SENADOR FERNANDO COLLOR, cópia, em meio magnético, das Notas Taquigráficas da 3ª e 4ª Reuniões desta Comissão, realizadas em caráter secreto.

Após a assinatura do presente Termo de Responsabilidade e Conhecimento, Sua Excelência fica especialmente ciente das disposições estabelecidas no art. 20 (*“não será lícito ler da tribuna ou incluir em discurso, aparte, declaração de voto ou em qualquer outra manifestação pública, documento de natureza sigilosa”*) e no art. 144 (*“quanto aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão, no trabalho das comissões, as seguintes normas: I – não será lícito transcrevê-lo, no todo ou em parte, nos pareceres e expediente de curso ostensivo; II – se houver sido encaminhado ao Senado em virtude de requerimento formulado perante a comissão, o seu Presidente dele dará conhecimento ao requerente, em particular; III – se a matéria interessar à comissão, ser-lhe-á dada a conhecer em reunião secreta; IV – se destinado a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, será encerrado em sobrecarta, rubricada pelo Presidente da comissão, que acompanhará o processo em toda a sua tramitação; V – quando o parecer contiver matéria de natureza sigilosa, será objeto das cautelas descritas no inciso IV. Parágrafo único. A inobservância do caráter secreto, confidencial ou reservado, de documentos de interesse de qualquer comissão sujeitará o infrator à pena de responsabilidade, apurada na forma da lei”*), todos do Regimento Interno do Senado Federal, aplicável subsidiariamente às Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito de acordo com o art. 151 do Regimento Comum, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao tratamento de informações de caráter sigiloso.



SENADOR FERNANDO COLLOR



Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares do Inquérito